

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária

A Diretoria da Associação dos Empregados do Banco da Amazônia – AEBA, vem, com fundamento nos arts. 12, I, 14 e 16, §1º, do Estatuto Social, convocar todos os associados da Entidade para participarem da Assembleia Geral Extraordinária no dia **29/04/2024, às 19:00 horas e, à segunda e última, às 19:30 horas**, no auditório da AEBA, situado na Rua Ferreira Cantão, nº 42, nesta Cidade, para deliberar sobre **alteração do Estatuto da Associação, para registro no Cartório do 1º. Registro de Título e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, são elas:**

DE	PARA
<p>Art. 31º – A Diretoria da AEBA será constituída por: I – DIRETORIA EXECUTIVA 1 – Presidente; 2 – Diretor de Desenvolvimento e Organização 3 – Diretor de Administração, Patrimônio e Finanças 4 – Diretor de Formação, Comunicação e Apoio; 5 – Diretor de Articulação Sindical;</p>	<p>Art. 31º – A Diretoria da AEBA será constituída por: I – DIRETORIA EXECUTIVA 1 – Presidente; 2 – Diretoria de Desenvolvimento e Organização 3 – Diretoria de Administração, Patrimônio e Finanças 4 – Diretoria de Formação, Comunicação e Apoio; 5 – Diretoria de Articulação Sindical; 6 – Diretoria de Gênero e Diversidade 7 – Diretoria de Saúde e Bem Estar</p>
<p>Art. 31 (..) III – O conjunto da Diretoria Executiva mais as Diretorias Regionais constituirá a Diretoria Plena. § 1º – A tarefa de administrar ordinariamente a Associação é da Diretoria Executiva. § 2º – A Diretoria Plena reunir-se-á semestralmente para deliberar e planejar as ações do semestre seguinte.</p>	<p>Art. 31 (..) III – O conjunto da Diretoria Executiva mais as Diretorias Regionais constituirá a Diretoria Plena. § 1º – A tarefa de administrar ordinariamente a Associação é da Diretoria Executiva. § 2º – A Diretoria Plena se reunirá sempre que necessário, preferencialmente de forma virtual, presencial ou por qualquer outro meio adequado, para discutir e planejar as ações da Associação.</p>
<p>Art. 35º – A Diretoria decidirá por maioria simples, com a presença de, pelo menos, 3 (três) dos seus integrantes.</p>	<p>Art. 35º – A Diretoria decidirá por maioria simples, com a presença de, pelo menos, 4 (quatro) dos seus integrantes.</p>
<p>SEM CORRESPONDÊNCIA</p>	<p>Art. 41 A: Compete a Diretoria de Gênero e Diversidade: I – defender e promover a equidade, inclusão e</p>



	<p>diversidade dentro do Banco da Amazônia e da Associação.</p> <p>II – Acompanhar e sugerir ao Banco políticas de inclusão, de não discriminação e igualdade</p> <p>III – Promover agendas e debates sobre combate a todas as formas de discriminação</p> <p>IV – Defender os associados contra qualquer tipo de discriminação seja de origem étnica, religião, idade, gênero, orientação sexual, deficiência física ou intelectual ou qualquer outra característica pessoal.</p> <p>Art. 41 B: Compete a Diretoria de Saúde e Bem Estar</p> <p>I - Desenvolver debates e acompanhar as políticas do Banco para promover a saúde mental e o bem-estar emocional dos trabalhadores, incluindo a o acesso a serviços de saúde mental.</p> <p>II – Acompanhar e auxiliar as demandas dos associados junto a Caixa de Assistência a Saúde dos Funcionários do Banco da Amazônia, ou qualquer outra que vier a lhe substituir</p> <p>III – Contribuir com elaboração e promoção de conteúdo voltado à saúde do trabalhador, assim como segurança do trabalho.</p> <p>IV – Atuar, no que for possível, junto a CIPA para a promoção de segurança do trabalhador.</p> <p>V – Desenvolver e promover o esporte, lazer e desporto para os associados.</p>
<p>Art. 48° A: A inscrição das chapas dar-se-á por requerimento simples encaminhado a Comissão Eleitoral, em prazo estipulado por ela e publicado em edital, respeitados o que dispor esse Estatuto, sendo como requisitos mínimos para o deferimento da inscrição:</p> <p>I – Todos os membros serem associados da AEBA, na forma do Art. 48, com no mínimo 6 meses de contribuição antes da publicação do Edital que abrir as eleições.</p> <p>II- A chapa deverá contar, no momento do requerimento que trata o caput, com número mínimo de membros de 27 distribuídos, obrigatoriamente, da seguinte forma:</p>	<p>Art. 48° A: A inscrição das chapas dar-se-á por requerimento simples encaminhado a Comissão Eleitoral, em prazo estipulado por ela e publicado em edital, respeitados o que dispor esse Estatuto, sendo como requisitos mínimos para o deferimento da inscrição:</p> <p>I – Todos os membros serem associados da AEBA, na forma do Art. 48, com no mínimo 6 meses de contribuição antes da publicação do Edital que abrir as eleições.</p> <p>II- A chapa deverá contar, no momento do requerimento que trata o caput, com número mínimo de membros de 31 distribuídos, obrigatoriamente, da seguinte forma:</p> <p>Diretoria Executiva: 7 membros.</p>



Associação dos Empregados do Banco da Amazônia

Diretoria Executiva: 5 membros. Suplentes da Diretoria Executiva: 5 membros Conselho Fiscal: 3 membros Diretorias Regionais: 7 membros Suplentes das Diretorias Regionais: 7 membros.	Suplentes da Diretoria Executiva: 7 membros. Conselho Fiscal: 3 membros Diretorias Regionais: 7 membros Suplentes das Diretorias Regionais: 7 membros
---	---

Belém (Pa), 23 de abril de 2024.

Gilson Afonso de M Lima
Presidente